

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SOLICITADO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de limpeza manual e desinfecção dos reservatórios localizados na Estação de Tratamento de Água e Centro de Reservação Jd. Santana, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e laudos bacteriológicos.

1.2. Locais dos serviços:

- Estação de Tratamento de Água: Rodovia Anhanguera km 192 + 700m – pista norte – Leme/SP.
- Centro de Reservação Jd. Santana: Rua Prestes Maia nº 477 – Jd. Santana – Leme/SP

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Descrição	Qtde.
- Limpeza interna das paredes e fundos em reservatórios de concreto, semi-enterrado, com capacidade de 2.000m ³ (dois milhões) de água potável cada, localizados na Estação de Tratamento de Água.	3
- Limpeza interna das paredes e fundos em reservatórios de concreto, semi-enterrado, com capacidade de 3.000m ³ (três milhões) de água potável cada, localizados na Estação de Tratamento de Água.	2
- Limpeza interna das paredes e fundos em reservatórios de concreto, apoiado, com capacidade de 2.000m ³ (dois milhões) de água potável cada, localizados no Centro de Reservação Jd. Santana.	2
- Limpeza interna da parede e fundo em reservatório de concreto, apoiado, com capacidade de 2.500m ³ (dois milhões e quinhentos mil) de água potável, localizado no Centro de Reservação Jd. Santana.	1
- Limpeza interna da parede e fundo do reservatório em concreto, elevado, com capacidade de 150m ³ (cento e cinquenta mil) de água potável, localizado no Centro de Reservação Jd. Santana.	1
- Fornecimento de laudo bacteriológico	2

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 30.190,00 (Trinta mil cento e noventa reais).

2.1. NÃO SERÁ ACEITO VALOR GLOBAL SUPERIOR QUE O FIXADO NESSE TERMO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água destinados ao consumo humano são necessárias para garantir a qualidade da água durante o período de armazenamento a fim de manter os padrões de potabilidade de acordo com a legislação vigente. A higienização dos reservatórios tem caráter preventivo, sendo obrigatório a sua execução periódica. Se faz necessário a manutenção do sistema de distribuição – reservatórios - de água potável para que a qualidade da água produzida pelos processos de tratamento seja preservada até as ligações prediais, conforme preconiza o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria nº 888/2021, do Ministério da Saúde. Pelo exposto, justifica-se a contratação de uma empresa especializada para a limpeza e desinfecção dos reservatórios descritos neste Termo – Estação de Tratamento de Água e Centro de Reservação Jardim Santana, onde constam os endereços individuais de cada unidade, que deverão cotados em um único lote.

4. DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE

4.1. Os serviços, equipamentos e equipe compreenderão:

- Limpeza interna das paredes e fundo dos reservatórios, utilizando sistema de hidrojateamento com pressão regulável para preservação da impermeabilização dos reservatórios e realização de esfregagem mecânica;
- Retirada da sujeira/detritos;
- Desinfecção realizada através de pulverização de Hipoclorito de Sódio para destruição dos agentes patogênicos;
- Utilização de produtos regulamentados e apropriados para uso em água para consumo humano;
- Realização de vistoria a fim de detectar possíveis rachaduras, infiltrações, trincas que permitam vazamentos ou infiltrações e informar à Contratante;



- Utilização de equipamentos apropriados para os serviços, como tripé, bloco de polia, trava quedas, cintos de segurança, cordas, ferragens, escadas, respiradores individuais, ventiladores e outros que forem necessários;

- A equipe deverá ser treinada, capacitada e apta a executar trabalhos em espaços confinados e locais altos, de acordo com as Normas de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho – NR 33 e NR 35;

- Os profissionais que executarão os serviços deverão fazer uso correto de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 6, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho;

- A Contratada deverá manter um responsável técnico durante a execução dos serviços;

- A Contratada deverá fornecer laudos fotográficos do antes e depois da limpeza dos reservatórios;

- A Contratada deverá fornecer, no mínimo, 2 (dois) Laudos Bacteriológicos, sendo 1 (um) referente à Estação de Tratamento de Água e 1 (um) referente ao Centro de Reservação Jardim Santana, assinados por responsável técnico devidamente registrado e ativo no Conselho profissional, com validade mínima de 6 (seis) meses;

- Será realizada a limpeza e desinfecção de 1 (um) reservatório por dia, conforme cronograma abaixo.

Reservatório	Local	Dia da semana
R1 – 2.000 m3	ETA	Segunda-feira
R5 – 3.000 m3	ETA	Terça-feira
R2 – 2.000 m3	ETA	Quarta-feira
R3 – 2.000 m3	ETA	Quinta-feira
R4 – 3.000 m3	ETA	Sexta-feira
R1 – 2.000 m3	Centro Res. Jd. Santana	Segunda-feira
R2 – 2.000 m3	Centro Res. Jd. Santana	Terça-feira

R3 – 2.500 m ³	Centro Res. Jd. Santana	Quarta-feira
Reservatório Elevado – 150 m ³	Centro Res. Jd. Santana	Quinta-feira

Obs.: a ordem de execução da limpeza dos reservatórios pode sofrer alterações, caso a Autarquia julgue necessário.

5. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O início dos serviços deverá ter início em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na Ordem de Serviços, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

6.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

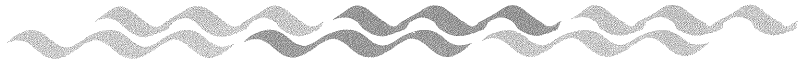
7.2. A Contratada, antes da realização dos serviços, deverá comprovar que já realizou serviços iguais ou semelhantes aos Objetos deste Termo.

7.3. A Contratada deverá possuir licenças e alvarás ativos, conforme legislações vigentes, para a realização dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.



b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8.2. Fornecer servidor(es) para acompanhamento dos trabalhos e verificação das atividades e também com conhecimento da parte hidráulica onde serão realizados os serviços.

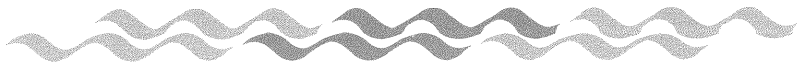
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

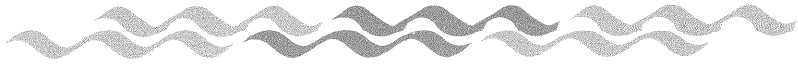
9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

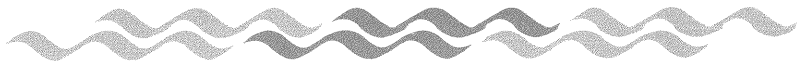
10. IMAGENS DOS LOCAIS

Estação de Tratamento de Água

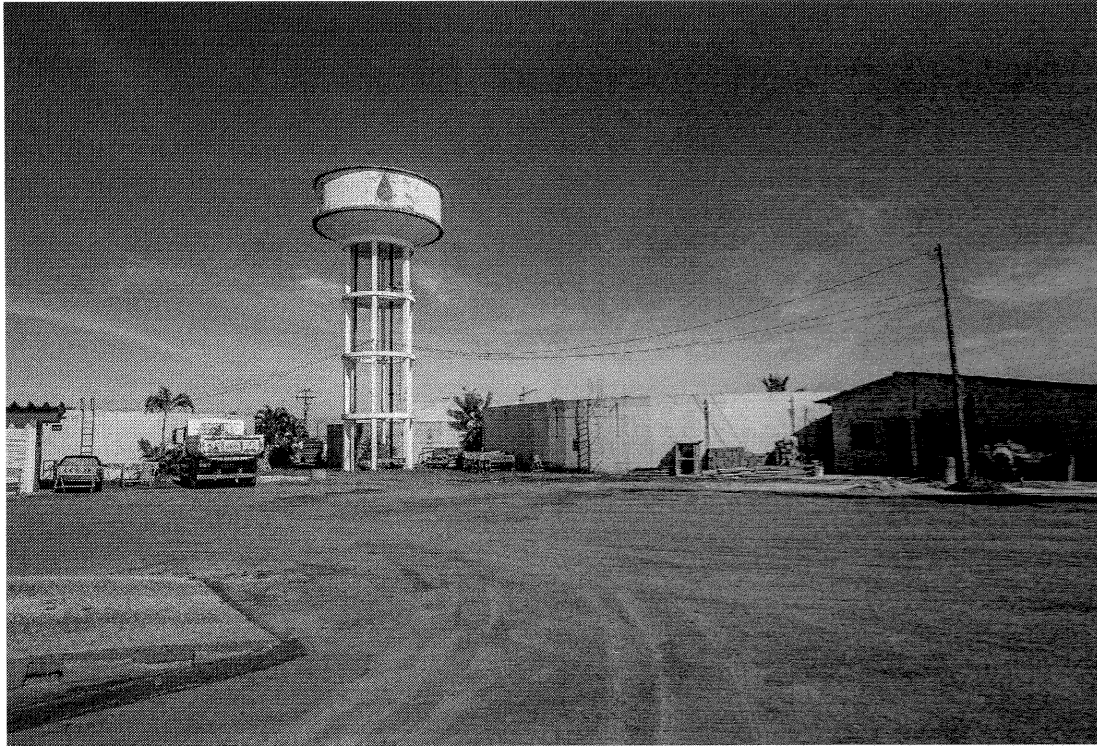


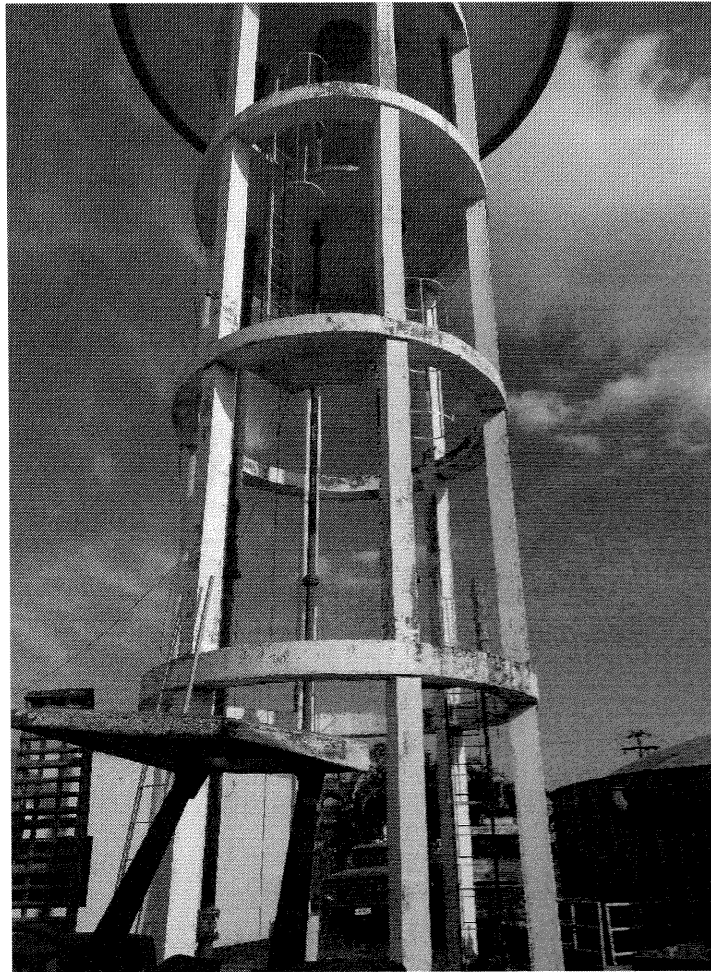






Centro de Reservação Jd. Santana





11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP, 24 de maio de 2024.

CLAÉRCIO FERNANDO MERCADANTE
DIVISÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ÁGUA